



Publicado no Diário da Justiça
Número 5701 Página 12
T. R. E., em 05 / 09 / 2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 122/06

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO E FREQUÊNCIA DE SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ NA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO PIAUÍ – EJE-PI.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 15, IX da Resolução TRE-PI nº 107/2005 (Regimento Interno do TRE-PI), RESOLVE:

Art. 1º - Consideram-se como horas efetivamente trabalhadas aquelas em que os servidores do quadro de pessoal deste Tribunal, requisitados e lotados provisoriamente, estiverem participando de eventos realizados pela Escola Judiciária Eleitoral do Piauí, em horário de expediente.

Art. 2º - O servidor será obrigado a participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estabelecida para a duração do evento.

Art. 3º - O servidor que efetuar inscrição em eventos da EJE-PI e, injustificadamente, não comparecer ao mesmo, ficará impedido de participar de quaisquer eventos dessa instituição pelo prazo de 01 (um) ano, observado o que dispõe o artigo anterior.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Teresina (PI), 29 de agosto de 2006.

Jose Gomes Barbosa
Des. JOSÉ GOMES BARBOSA
Presidente do TRE/PI

Eulália Maria Ribeiro Gonçalves N. Pinheiro
Desa. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES N. PINHEIRO
Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

Clodomir Sebastião Reis
Juiz CLÓDOMIR SEBASTIÃO REIS
Membro

Jose Alves de Paula
Juiz JOSÉ ALVES DE PAULA
Membro

Alvaro Fernando da Rocha Mota
Juiz ÁLVARO FERNANDO DA ROCHA MOTA
Membro

Sebastião Ribeiro Martins
Juiz SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Membro

Carlos Wagner Barbosa Guimarães
Dr. CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARÃES
Procurador Regional Eleitoral